



## REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2026 SEMANA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - PARANÁ FAZ CIÊNCIA 2026

**A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná apresenta às Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) com sede e CNPJ no Estado do Paraná o Regulamento para financiamento das atividades da Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Paraná Faz Ciência 2026”**

### 1. JUSTIFICATIVA

A realização da “Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná - Paraná Faz Ciência 2026” é um evento articulado junto a especialistas e instituições de ciência, tecnologia e inovação e que promove, por meio de ações de educação e divulgação científica, a popularização da ciência, o compartilhamento de experiências e a geração de conteúdos e produtos como ferramentas de socialização do conhecimento para diferentes públicos e setores da sociedade paranaense.

### 2. OBJETIVO

Incentivar aproximações entre as ICTs e a população paranaense por meio de ações integrativas e interativas de divulgação científica, tecnológica e/ou de inovação que estejam alinhados às estratégias específicas definidas para cada Ecossistema Regional de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), conforme estabelecido nas Rotas Estratégicas do projeto "Paraná 2040". As estratégias regionais podem ser consultadas em: <https://www.iaaraucaria.pr.gov.br/parana-2040>.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O evento “Paraná Faz Ciência 2026” dispõe de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a serem financiados pela Fundação Araucária.

3.2 Os recursos serão providos pela Fundação Araucária e correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2026 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 251/2023.

3.3 O Plano de Trabalho foi aprovado na forma de avaliação técnica, assessorada por consultores *ad hoc* e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação Araucária e contempla a proposta para a “Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná - Paraná Faz Ciência 2026” para recursos concernentes a este Plano apresentado.

3.4 O prazo de execução do projeto será até 14 (catorze) meses.

### 4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
4.1 Anúncio do regulamento do PI na página da Fundação Araucária	Dia 06 de maio de 2026;
4.2 Submissão eletrônica da proposta via plataforma (Sparkx)	Até às 23h59 do dia 18/05/2026;
4.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Dia 19 de maio de 2026;
4.4 Divulgação do resultado final	A partir de 20 de maio de 2026;
4.5 Processo de contratação	A partir do item 4.4.

### 5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Bolsas:

a) 05 (Cinco) Bolsas Técnico II (BTNS): para profissionais graduados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por 10 (dez) meses cada uma.

b) 02 (Duas) Bolsas de Apoio Técnico à Pesquisa (ATP-NS): para profissionais graduados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por 07 (sete) meses cada uma.

b) 10 (Dez) Bolsas de Apoio Técnico à Pesquisa (ATP-NS): para profissionais graduados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por 04 (quatro) meses cada uma.

c) 24 (Vinte e quatro) Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX): para discentes das ICTs, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), por 01 (um) mês cada uma.

5.2 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da proposta.

5.3. Serviços de terceiros – pessoa jurídica: despesas com contratação de serviços especializados, tais como acesso a bases de dados, aquisição de licenças de softwares, realização de exames clínicos e análises laboratoriais, manutenção de equipamentos, locação de veículos (vans/ônibus), fornecimento de alimentação para eventos e atividades vinculadas ao projeto (lanches), serviços de planejamento, produção, montagem e operação de eventos, incluindo locação e instalação de estandes, tendas, mobiliário, equipamentos audiovisuais, estruturas elétricas, climatização, geradores e internet; elaboração de projetos técnicos e laudos, com emissão de ART, e serviços de apoio (segurança, brigadistas, limpeza e ambulância); e despesas acessórias de importação ou instalação de equipamentos. As despesas deverão constar no Plano de Trabalho, ser aprovadas pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e observar a legislação vigente.

5.4 Passagens aéreas e terrestres: nacionais e internacionais para palestrantes do evento. As passagens aéreas deverão ser adquiridas na classe econômica e tarifa promocional.

5.5 Hospedagem e alimentação: observando os valores a seguir:

	Percentual	Valores Limites (em R\$)	
		Capital de Estado	Demais Municípios
Alimentação	30%	111,38	87,17
Pousada	70%	259,88	203,38
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>371,26</b>	<b>290,55</b>

**Observação:** Valores baseados no anexo do Decreto n.º 12.736/2022, c/c Resolução SEAP n.º 3.421/2023.

5.6 Do ressarcimento de Despesas Operacionais e Administrativas: Será permitido o custeio de despesas operacionais e administrativas relacionadas às Fundações de Apoio às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), desde que estas atuem como parceiras na apresentação da proposta. Tais despesas devem estar limitadas a **até 8% (oito por cento)** do valor total dos itens diretamente vinculados à execução do projeto, sendo caracterizadas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas efetivamente incorridas. Essas despesas deverão ser previamente previstas no plano de trabalho e devidamente comprovadas, conforme os seguintes requisitos:

- O plano de trabalho deverá conter previsão expressa e detalhada das despesas administrativas, que deverão se restringir àquelas absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência.
- Todos os custos administrativos deverão constar do plano de trabalho e do objeto da transferência, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e finalidade individual de cada parcela. Essa previsão deve permitir a verificação da economicidade e garantir que não haja qualquer vantagem indevida à Fundação de Apoio. Fica vedada a estipulação de percentuais ou índices aplicados sobre o valor global do repasse ou sobre qualquer outra receita.
- As despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, conforme previsto no art. 7º da Lei Estadual n.º 20.537/2021. Deverá haver, ainda, transparência quanto aos valores pagos à equipe de trabalho e aos dirigentes da entidade vinculados à execução do termo.
- Caso a Fundação de Apoio receba recursos oriundos de mais de um termo de transferência, a memória de cálculo apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas deverá vir acompanhada da documentação necessária à verificação da impossibilidade de utilização do mesmo comprovante em prestações de contas distintas, evitando duplicidade.
- A Universidade ou ICT apoiada deverá dispor de Resolução específica que regulamente as relações institucionais com a Fundação de Apoio.
- A prestação de contas das despesas administrativas deverá ser acompanhada de parecer técnico, emitido e assinado pelo contador da Fundação de Apoio, atestando, expressamente, a correção das despesas e sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- Nesses casos, a Fundação de Apoio será formalmente inserida nos convênios na condição de tomadora/executora financeira, cabendo à ICT o papel de interveniente/executora técnica.

5.6.1 Para fins do disposto no item 5.7, consideram-se despesas administrativas aquelas realizadas pelas Fundações de Apoio devidamente credenciadas pelas ICTs.

5.7 Não serão aceitas propostas que prevejam, com recursos da transferência, o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, a servidor ou empregado integrante do quadro de pessoal da Administração Pública, direta ou indireta, conforme disposto no art. 9º, inciso II, da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



5.8 Os itens financiáveis e não financiáveis estão descritos no Ato da Diretoria Executiva 014/2023 - Ref.: Divulgação da Normatização de Repasse Financeiro, que define a normatização de repasse financeiro (Anexo I).

## 6. INSTITUIÇÃO ELEGÍVEL

A instituição elegível para apresentação deste Projeto Institucional (PI) é a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

## 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

7.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - [sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), devendo-se observar os passos:

- Cadastrar o coordenador e da instituição;
- Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via sistema Sparkx;
- Preencher, assinar e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta e Termo de Compromisso (Anexo I)**;
- Preencher, assinar e anexar o **Termo de Anuência da ICT** proponente (**Anexo II**);

7.2 A proposta deverá ser submetida apenas pelo Sparkx até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária, apenas submissão eletrônica.

7.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por proposta não recebida em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.4 Em todos os documentos as assinaturas do coordenador e do responsável pela instituição são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária se encerra às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

7.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

## 8. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

### 8.1 Da ICT proponente:

- Ser ICT pública nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- Apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

### 8.2 Do Coordenador Institucional da Proposta

- Ter vínculo formal com a UNIOESTE;
- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução da proposta, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.

### 8.3 Do Bolsista Técnico II (BTNS):

- Profissional graduado em qualquer área do conhecimento;
- Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>
- Disponibilizar 40 (quarenta) horas semanais para execução das atividades do evento Paraná Faz Ciência 2026;
- Adotar, junto com seu orientador, todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do projeto a ser executado;
- Desenvolver junto com o orientador o projeto a ser executado;
- Elaborar relatórios para o orientador;
- Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadores da “Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná - Paraná Faz Ciência 2026”, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação

### 8.4 Do Bolsista Técnico (ATP-NS):

- a) Profissional graduado em qualquer área do conhecimento;
- b) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>
- c) Disponibilizar 40 (quarenta) horas semanais para execução das atividades do evento Paraná Faz Ciência 2026;
- d) Adotar, junto com seu orientador, todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do projeto a ser executado;
- e) Desenvolver junto com o orientador o projeto a ser executado;
- f) Elaborar relatórios para o orientador;
- g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadores da “Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná - Paraná Faz Ciência 2026”, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação

#### **8.5 Do Bolsista de Extensão Universitária (PIBEX):**

- a) Discente de graduação da UEL;
- b) Disponibilizar até 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades do evento Paraná Faz Ciência 2026;
- c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>
- d) Adotar, junto com seu orientador, todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do projeto a ser executado;
- e) Desenvolver junto com o orientador o projeto a ser executado;
- f) Elaborar relatórios para o orientador;
- g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e da Fundação Araucária como financiadores da “Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná - Paraná Faz Ciência 2026”, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação

### **9. ANÁLISE DOCUMENTAL**

A Fundação Araucária fará a análise documental online, via plataforma Sparkx relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, pela verificação no atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas.

### **10. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

10.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

10.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

10.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

10.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 10.2 acima.

10.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que

não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

10.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada.

## 11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1 Após a seleção dos bolsistas, o coordenador(a) da proposta deverá enviar à Fundação Araucária o seguinte documento preenchido e assinado via plataforma Sparkx ([sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br)):

### a) Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo III).

11.2 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária.

11.3 As bolsas deverão ser implementadas dentro da vigência do convênio.

## 12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site [www.faprr.pr.gov.br](http://www.faprr.pr.gov.br)

## 13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

13.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

13.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas;

13.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), pelo **E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

13.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

13.1.4 Para repasse dos recursos, a instituição deverá possuir obrigatoriamente, conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

## 14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

14.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

14.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: [sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br).

14.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

## 15. IMPUGNAÇÃO

15.1 Perde o direito de impugnar os termos deste Regulamento, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 Os pesquisadores que aderirem às condições apresentadas neste Regulamento não poderão arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

## 16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo o presente Regulamento poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 17. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Regulamento de Inexigibilidade de Chamada Pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004 bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

## 19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário Eletrônico podem ser sanadas consultando o tutorial disponível no site da fundação, no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

19.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Regulamento podem ser obtidos pelo e-mail: [projetos@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:projetos@fundacaoaraucaria.org.br)

19.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: [onofre@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:onofre@fundacaoaraucaria.org.br)

Curitiba, 06 de maio de 2026.

---

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente da Fundação Araucária